



LEI ORDINÁRIA Nº 420

de 05 de maio de 1968

Autoriza o Poder Executivo a comprar uma casa de tábuas no Distrito de Areado.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a comprar do Sr. Raimundo Camilo Mesquita, uma casa de tábuas coberta de telhas, com quatro cômodos internos e uma varanda e respectivo terreno, determinado sob nº 4 da quadra 16, situada no Distrito de Areado, deste Município.

Art. 2º.. *O preço da casa acima mencionada é de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), à vista.*

Art. 3º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da seguinte lei, será coberta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.0.3 - Despesas Não Previstas.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de maio de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 420/1968 - 05 de maio de 1968